

Gabinete da Conselheira Maria Adélia Sales

Oficio nº 001/2019 - GCADE/TCE-RN

Natal/RN, 26 de setembro de 2019.

A sua Excelência a Senhora
ANDREIA LAÍS DE MELO SILVA VARGAS, ou seu substituto

Chefe do Departamento de Supervisão de Conduta - DECON

Banco Central do Brasil - BACEN

SBS, Quadra 3, Bloco B, Edificio Sede, 7º Andar, Brasília/DF, CEP 74.074-900

Referência:

Processo Eletrônico nº 017724/2017-TC (1ª Câmara)

Interessado: Prefeitura Municipal de Guamaré Responsáveis: Acquapura LTDA e outros

Auditoria: Denúncia - Aquisição e instalação de dessalinizador de água do mar no

Município de Guamaré/RN

Assunto: Indisponibilidade de bens – Bloqueio de ativos financeiros

Senhora Chefe,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com os cumprimentos de estilo, para solicitar o bloqueio de ativos financeiros, ressalvando as contas de natureza salarial, em cumprimento a decisão colegiada proferida no feito em epígrafe, em desfavor dos responsáveis abaixo, conforme limites respectivamente apontados:

Responsáveis:	Valor limite da indisponibilidade:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (CPF 852.482.904-49)	R\$ 971.910,00
KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS (CPF 045.901.074-30)	R\$ 971.910,00
PAULO LUÍS DA SILVA FILHO (CPF 360.073.154-87)	R\$ 971.910,00
SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO (CPF 369.087.974-49)	R\$ 971.910,00
ÂNGELUS VINÍCIUS DE ARAÚJO MENDES (CPF 012.465.274-30)	R\$ 971.910,00
PEDRO AVELINO NETO (CPF 003.462.414-72)	R\$ 971.910,00
ACQUAPURA LTDA. EPP (CNPJ 03.205.589/0001-52)	R\$ 971.910,00

Caso não seja possível efetivar diretamente o bloqueio, solicito a Vossa Excelência informações sobre os bancos e agências de relacionamento dos responsáveis acima.

Por fim, com o intuito de melhor auxiliar Vossa Excelência, encaminho a documentação comprobatória pertinente.

Recour, 27/09/2019

Atenciosamente,

MARIA ADELIA DE Assinado de forma digital por ARRUDA SALES SOUSA:17546435404 Dados: 2019.09.26 16:57:30 -03'00'

(documento assinado digitalmente)

Maria Adélia de Arruda Sales Sousa

Conselheira do TCE/RN

Relatora do Processo n. 017724/2017-TC